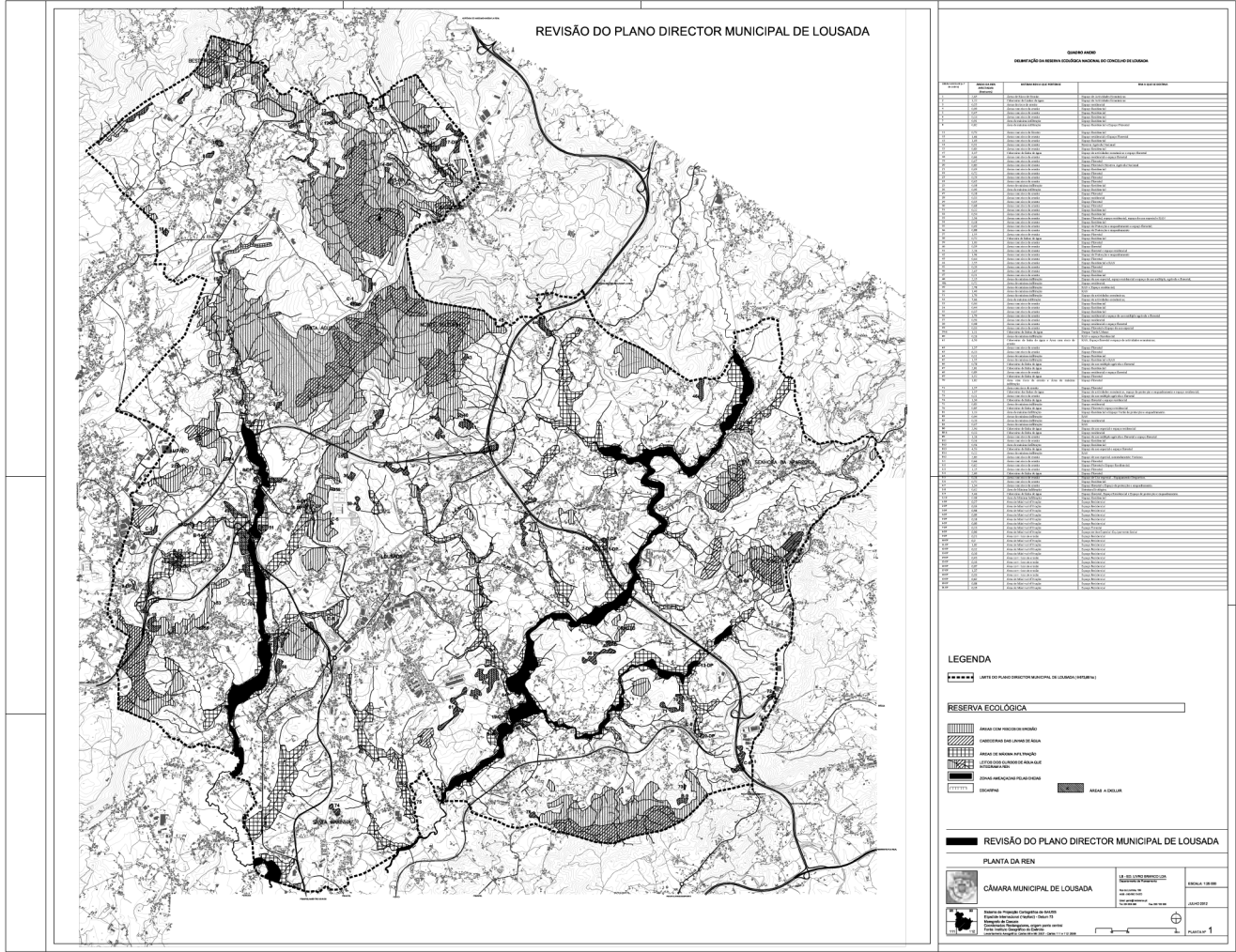




QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Lousada

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
1	Áreas de Risco de Erosão	Espaço de Atividades Económicas.	Pretende-se afastar profundamente as oficinas de pirotecnia de locais habitados razão pela qual se pretende a desafetação da REN neste local que se encontra muito alterado e de difícil recuperação.
2	Cabeceiras de Linhas de água	Espaço de Atividades Económicas.	Anteriormente considerada cabeceira de linha de água, verifica-se que atualmente não o é.
3	Áreas de risco de erosão . . .	Espaço residencial	Reajustamento do desenho da REN em função da nova cartografia e do trabalho de campo. Existem construções no local.
4	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Reajustamento do desenho da REN, em função da nova cartografia e do trabalho de campo.
5	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Reajustamento do desenho da REN em função da nova cartografia e do trabalho de campo.
6	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Reajustamento do desenho da REN em função da nova cartografia e do trabalho de campo.
7	Área de máxima infiltração	Espaço Residencial	Espaços anteriormente considerados como espécies florestais a preservar que neste momento não se confirmam nem possuem características de Espaço REN.
8	Área de máxima infiltração	Espaço Residencial e Espaço Florestal.	Espaços anteriormente considerados como espécies florestais a preservar que neste momento não se confirmam nem possuem características de Espaço REN.
11	Áreas com risco de Erosão	Espaço Residencial	Sistema mal classificado. Não corresponde aos declives considerados risco de erosão.
12	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial e Espaço Florestal.	Verifica-se que o declive é suave, não devendo por isso integrar a REN. Por outro lado é atravessada por excelentes vias de comunicação.
13	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Declives pouco acentuados, área atravessada por excelente via, de salientar que a delimitação da REN foi modificada pela inclusão de novos espaços.
14	Áreas com risco de erosão	Reserva Agrícola Nacional	Área limite do aglomerado com declives inferiores a 25%.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
15	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Não tem declives que justificam a classificação como REN. Trata-se de um espaço florestal que poderá servir de reajuste ao aglomerado. O desenho da REN local foi modificado com a inclusão de novos espaços.
17	Cabeceiras de linha de água	Espaço de atividades económicas e espaço florestal.	Anteriormente considerada “cabeceira de linha de água” verifica-se que de facto não o é. A área em causa é propícia à instalação industrial.
18	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial e espaço florestal.	Pequena área isolada sem características de REN.
19	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Espaço com declives pouco acentuados que ficará inserido em espaço Florestal.
20	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal e Reserva Agrícola Nacional.	Espaço isolado atravessado por um caminho local. Não parece corresponder a um espaço REN com características de zona com risco de erosão, no mesmo espaço encontram-se algumas construções.
21	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	A freguesia de Sousela desenvolve-se em terrenos muito acidentados intercalados por vales estreitos e verdejantes por isso afetos à RAN. Daqui resulta que alguns espaços REN com marcação mais rigorosa deverão ser desafetados, em nossa opinião, para permitir ao aglomerado atingir os seus limites naturais. Parte desta área já se encontra ocupada.
22	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Rigor excessivo para delimitação REN, pelo que se propõe que estes terrenos fiquem em espaço florestal.
23	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Pequeno acerto da REN local que nos parece uma marcação com rigor excessivo.
24	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Pequeno acerto da REN local que nos parece uma marcação com rigor excessivo. Pretende-se com esta exclusão ajustar o aglomerado aos seus limites naturais.
25	Áreas de máxima infiltração	Espaço Residencial	Sistema mal classificado.
26	Área de máxima infiltração	Espaço Residencial	Pequíssimo espaço que se encontra sobre o caminho local. Acerto da mancha REN em local sem características.
27	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Pequenos espaços que se pretendem desafetar, com intensão de reajustar aglomerados, ao seu limite natural, uma vez que inclui construções.
28	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial	Pequenos espaços que se pretendem desafetar com intenção de reajustar aglomerados ao seu limite natural uma vez que inclui construções.
29	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação REN pelo que se propõe que os terrenos sejam classificados como espaço florestal.
30	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação REN pelo que se propõe que estes terrenos fiquem em espaço florestal.
31	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Acerto no desenho da REN, para reajuste da zona de expansão do aglomerado aos limites.
32	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Espaço pertencente à unidade de Planeamento e Gestão de St.º Estevão com características REN relativamente duvidosas. A desafetação rentabiliza uma infraestrutura local dando lugar a um aglomerado mais harmonioso.
33	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal, espaço residencial, espaço de uso especial e RAN.	Pequena área junto à E.N. sem características REN, cuja retirada permite dimensionar um dos lados da via pública.
34	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Pequena área junto à E.N. sem características REN, cuja retirada permite dimensionar um dos lados da via pública.
35	Áreas com risco de erosão	Espaço de Proteção e enquadramento e espaço florestal.	Erro na delimitação da REN pelo que se propõe a sua desafetação.
36	Áreas com risco de erosão	Espaço de Proteção e enquadramento.	Erro na delimitação da REN, pelo que se propõe a sua desafetação.
37	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação da REN pelo que se propõe que estes terrenos sejam classificados como espaço florestal.
38	Cabeceira de linhas de água	Espaço Residencial	Sistema mal classificado. Conjunto de espaços que se pretende desafetar no sentido de reequilibrar a REN da área.
39	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação da REN, pelo que se propõe a classificação para espaço florestal.
40	Áreas com risco de erosão	Espaço florestal	Erro na delimitação da REN, pelo que se propõe a classificação para espaço florestal.
41	Áreas com risco de erosão	Espaço florestal e espaço residencial.	Erro na delimitação da REN, pelo que se propõe que os terrenos fiquem como espaço florestal e residencial.
42	Áreas com risco de erosão	Espaço de Proteção e enquadramento.	Mancha isolada que foi totalmente ocupada pelo nó da A11.
43	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação da REN pelo que se propõe que estes terrenos integrem o espaço florestal.
44	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial e RAN	Marcação de REN com lapsos anteriores e a existência de construções fundamentam o pedido de desafetação.
45	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Pequeno espaço que possui grandes características REN que se pretende excluir com a finalidade de reajustar o aglomerado.
46	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação da REN pelo que se propõe que estes terrenos fiquem em floresta complementar.
47	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Reajuste do aglomerado numa pequena área já ocupada.
48	Áreas de máxima infiltração	Espaço de uso especial, espaço residencial e espaço de uso múltiplo, agrícola e florestal.	A transformação do arruamento aqui existente deu lugar a uma avenida de ligação entre dois pólos do aglomerado com características urbanas de exceção. Exclusão de uma área à volta do novo arruamento criado em local onde as características foram alteradas. Fica, contudo, garantia de continuidade das manchas.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
48a	Áreas de máxima infiltração	Espaço residencial.	Alargamento do pedido n.º 48, pelos mesmos fundamentos, e pela área já estar ocupada por uma edificação.
49	Áreas de máxima infiltração	RAN e Espaço residencial	A rentabilização das infraestruturas locais e a existência de algumas construções na área sugerem a desafetação do pequeno espaço REN. O terreno do aglomerado apresenta características pouco significativas para REN. Existem algumas construções nesta área bem como caminhos que podem ser recuperados. Por estas razões sugere-se a desafetação deste espaço.
50	Áreas de máxima infiltração	RAN.	Conjunto de casas rurais que devem ficar na RAN. Área correspondente a pequena elevação sem características REN.
51	Áreas de máxima infiltração	Espaço de atividades económicas.	Zona atualmente impermeabilizada porque aqui se implanta uma unidade industrial há mais de 10 anos. Atualmente tem uma excelente acessibilidade pelo que entendemos que deverá ser desafetada a parte impermeabilizada.
52	Área de máxima infiltração	Espaço de atividades económicas.	Espaço de localização privilegiada, atendendo ao nó da variante à EN 106, que se pretende desafetar para implantar uma zona industrial que muito contribuiria para o desenvolvimento do concelho de Lousada. A área a desafetar corresponde a patamares mais elevados, com alguma inclinação, não possuindo assim as características para uma rigorosa inclusão na REN.
53	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Pequeníssimo espaço que rentabiliza a infraestrutura local e reajusta o aglomerado aos seus limites naturais.
54	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Espaço que se pretende desafetar com a intenção de reajustar o aglomerado ao seu limite natural. Permitir colmatar o lado direito da via em cerca de 200m.
55	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Pequeno acerto da REN local que nos parece uma marcação com rigor excessivo. Pretende-se com esta exclusão ajustar o aglomerado aos seus limites naturais ate porque está totalmente preenchido com construções.
56	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial e espaço de uso múltiplo agrícola e florestal.	Espaço REN desajustado que inclui construções desde há muito tempo. Trata-se da Quinta da Tapada que tem objetivos para rentabilizar as infraestruturas locais.
57	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial	Sistema mal definido pois inclui construções válida há muito tempo.
58	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial e espaço florestal.	Sistema mal definido pois inclui construções válidas há muito tempo.
59	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal e Espaço de uso especial.	Erro na delimitação.
59-A	Cabeceiras de linhas de água	Parque Verde Urbano	Nitidamente mal marcado. Não é cabeceira de linha de água.
60	Áreas de máxima infiltração	RAN e espaço Residencial	Erro na delimitação REN.
61	Cabeceiras de linha de água e Área com risco de erosão	RAN, Espaço florestal e espaço de atividades económicas.	Anteriormente considerada “cabeceira de linha de água”, verifica-se que de facto não o é. A área em causa é propícia à instalação industrial e espaço florestal.
62	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Admitimos erro na marcação da REN local pelo que se pretende que o terreno fique como floresta complementar.
63	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Erro na delimitação da REN pelo que se propõe que estes terrenos fiquem em espaço florestal.
64	Áreas de máxima infiltração	Espaço Residencial	Pequeníssimo espaço que rentabiliza a infraestrutura local e reajusta o aglomerado aos seus limites naturais. Área ocupada com algumas construções.
65	Áreas de máxima infiltração	Espaço Residencial e RAN	A rentabilização de infraestruturas locais a possível marcação de REN com excessivo rigor bem como o reajuste do aglomerado fundamentam o pedido de desafetação.
66	Cabeceiras de linha de água	Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal.	Sistema mal definido. Não é cabeceira de linha de água.
67	Cabeceiras de linha de água	Espaço Residencial	Sistema mal definido. Não é cabeceira de linha de água.
68	Áreas com risco de erosão	Espaço residencial e espaço florestal.	A marcação de REN com excessivo rigor bem como o reajuste do aglomerado fundamentam o pedido de desafetação.
69	Cabeceiras de linha de água	Espaço Florestal.	Erro na delimitação REN pelo que se propõe que estes terrenos fiquem em floresta complementar.
70	Área com risco de erosão e Área de máxima infiltração.	Espaço Florestal.	Admitimos erro na marcação da REN local pelo que se pretende que o terreno fique como floresta complementar.
71	Área com risco de erosão	Espaço Florestal.	Não é cabeceira de linha de água. Admitimos rigor excessivo na marcação da REN local pelo que se pretende que o terreno fique como espaço florestal.
72	Cabeceiras das linhas de água	Espaço de atividades económicas, espaço de proteção e enquadramento e espaço residencial.	Anteriormente considerada “cabeceira de linha de água” verifica-se que de facto não o é. A zona em causa é propícia à instalação industrial. Parte da mancha foi ocupada pela A11.
73	Áreas com risco de erosão	Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal	Pequeno espaço que parece marcado por engano.
74	Cabeceiras de linha de água	Espaço florestal e espaço residencial.	Anteriormente considerada “cabeceira de linha de água” verifica-se que de facto não o é.
75	Áreas de máxima infiltração	Espaço residencial	Pequenos espaços que se pretendem desafetar com a intenção de reajustar aglomerados ao seu limite natural no limite da mancha da REN sem características.
76	Cabeceiras de linha de água	Espaço Florestal e espaço residencial.	Anteriormente considerada “cabeceira de linha de água”, verifica-se que de facto não o é.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
B1	Área de máxima Infiltração	Espaço Residencial e Espaço Verde de proteção e enquadramento.	O novo nó do IC 25 alterou a zona pelo que se sugere a desafetação, permitindo assim, uma mais adequada compatibilização da rede urbana com os novos acessos viários. Este pedido tem correspondência com o pedido de RAN n.º A1.
B2	Áreas de máxima infiltração	RAN.....	Redefinição do desenho urbano dos limites do aglomerado existente. Nesta área já se encontram implantadas algumas construções antigas.
B3	Áreas de máxima infiltração	Espaço residencial	Redefinição do desenho urbano dos limites do aglomerado existente. Nesta área já se encontram implantadas algumas construções antigas.
B4	Áreas de máxima infiltração	RAN.....	Redefinição do Desenho Urbano dos limites do aglomerado existente. Nesta área já se encontram implantadas algumas construções antigas.
B8	Cabeceiras de linha de água	Espaço de uso especial e espaço residencial	No estudo de campo efetuado verificou-se que a cabeceira de linha de água deveria ser deslocada para Oeste a fim de melhor proteger as linhas de água. De facto verifica-se que a área que se pretende retirar não apresenta características REN e que existem outras áreas que apresentam essas características, pelo que, optou pela redefinição do desenho dos limites da totalidade da área da REN.
B8 A	Cabeceiras de linha de água	Espaço residencial	No estudo de campo efetuado verificou-se que a área que se pretende retirar, está ocupada por edificações, não apresentando características REN.
B9	Áreas com risco de erosão	Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal e espaço florestal.	No estudo de campo efetuado verificou-se que a área que se pretende retirar não apresenta características REN.
B11	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial	Redefinição dos limites do aglomerado existente que tem registado nos últimos anos um forte crescimento urbano.
B12	Área de máxima Infiltração	Espaço Residencial	Para além do equipamento escolar, como se encontra junto ao edifício da Junta de Freguesia, vai-se constituir um pólo de equipamentos sociais. Não existem alternativas, pois a Junta de Freguesia não tem condições financeiras para adquirir terrenos noutra local.
B13	Cabeceiras de linha de água	Espaço de uso especial e espaço florestal.	No estudo de campo efetuado verificou-se que a cabeceira de linha de água deveria ser deslocada para Oeste a fim de melhor proteger as linhas de água. De facto verifica-se que a área que se pretende retirar não apresenta características REN, estando neste momento utilizada por um campo de futebol e que existem outras zonas que apresentam essas características, pelo que, se optou pela redefinição do desenho dos limites da totalidade da área da REN.
B14	Áreas de máxima infiltração	RAN.....	Pequeno espaço compreendido entre três caminhos que se pretende livre para servir de zona de expansão aos pequenos aglomerados vizinhos.
B15	Áreas com risco de erosão	Espaço de uso especial, nomeadamente, Turismo.	Trata-se do projeto de instalação de um estabelecimento hoteleiro que já havia estado previsto, numa fase inicial do processo de delimitação da REN, que por lapso o Município não terá integrado na primeira proposta. Sendo o projeto em causa de grande interesse para o Concelho de Lousada, considera-se ainda que a área em causa não é expressiva, sob o ponto de vista dos valores e funções que a REN pretende proteger.
C-1	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Trata-se de uma área isolada de pequenas dimensões que não apresenta características REN.
C-2	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal e Espaço Residencial.	Trata-se de uma área já ocupada por construções que não apresenta características REN.
C-3	Áreas com risco de erosão	Espaço Florestal.	Trata-se de uma área isolada de pequenas dimensões que não apresenta características REN.
C-4	Cabeceiras de linha de água	Espaço Florestal.	Trata-se de uma área isolada de pequenas dimensões que não apresenta características REN.
C-5	Áreas com risco de erosão	Espaço de Uso especial – Equipamento Desportivo.	Trata-se de um pequeno acerto com os limites da área destinada ao Parque Desportivo.
C-6	Áreas com risco de erosão	Espaço Residencial.	Trata-se de manter a mesma profundidade de espaço residencial ao longo da variante já construída.
C-7	Áreas com risco de erosão	Espaço florestal e Espaço de proteção e enquadramento.	Trata-se de uma área isolada, resultante da construção da variante à estrada nacional 106, que não apresenta características REN.
C-8	Área de Máxima Infiltração	Estrutura Ecológica	Trata-se de uma área já ocupada por uma construção.
C-9	Cabeceiras de linha de água	Espaço florestal, Espaço Residencial e Espaço de proteção e enquadramento.	Trata-se de uma área isolada, alterada com a construção da Autoestrada A11, que não apresenta agora características REN.
C-10	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Trata-se de uma área já ocupada por uma construção.
1-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 7 da freguesia de Aveleda, processo n.º 7/AVE/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que com a construção da A11, o terreno sofreu alterações significativas e não apresenta neste momento características REN. Depois de confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
2-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 13 da freguesia de Aveleda, processo n.º 13/AVE/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que com a construção da A11, o terreno sofreu alterações e não apresenta características REN. Depois de uma visita técnica ao local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
3-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde aos pedidos de sugestão/reclamação n.º 1, 4 e 6 da freguesia de Aveleda, processos n.º 1/AVE/10, 4/AVE/10 e 6/AVE/10 do relatório da Discussão Pública. Os municípios referem que estas áreas já estão ocupadas por construções. Após confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
4-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 3 da freguesia de Ordem, processo n.º 3/ORD/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que esta área já está ocupada por construções. Após confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
5-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 4 da freguesia de Ordem, processo n.º 4/ORD/10 do relatório da Discussão Pública. Trata-se da legalização de uma construção que está implantada metade em solo urbano e metade em REN. O município sugere o acerto do solo urbano pelo cadastro do terreno. Após confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
6-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 7 da freguesia de Ordem, processo n.º 7/ORD/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que esta área já está ocupada por construções. Após confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
7-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Florestal	No período de Discussão Pública os serviços técnicos da CM de Lousada solicitaram a exclusão desta área, pelo facto de estar efetivamente ocupada pela ER 207. Após análise técnica, concordou-se em fazer coincidir o limite da REN com o limite da ER207 e integrar este pedido em processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
8-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço de Uso Especial -Equipamento Social.	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 14 da freguesia de Sousela, processo n.º 14/SOU/10 do relatório da Discussão Pública. Decorre de uma solicitação da Santa Casa da Misericórdia que refere a necessidade deste terreno para construir um equipamento social, referindo ainda, que não tem alternativa viável. Após análise técnica da equipa do plano do ponto de vista do ordenamento do território, esta sugestão obteve parecer favorável para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
9-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 32 da freguesia de Figueiras, processo n.º 32/FIG/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que o terreno não apresenta característica REN (área de risco de erosão) nomeadamente quanto ao seu declive. Após visita ao local confirmou-se que não se trata de uma área com risco de erosão, obtendo parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
10-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 24 da freguesia de Figueiras, processo n.º 24/FIG/10 do relatório da Discussão Pública. O município reclama que esta área já está em parte efetivamente ocupada por via e a sua continuação a Poente da via não faz sentido. Após visita ao local da sugestão, obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
11-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde aos pedidos de sugestão/reclamação n.º 3 e 6 da freguesia de Casais, processos n.º 3/CAS/10 e 6/CAS/10 do relatório da Discussão Pública. Os municípios referem que estas áreas já estão ocupadas por construções e por uma via (EN106). Após confirmação no local esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
12-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 1 da freguesia de Casais, processo n.º 1/CAS/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que esta área não apresenta características REN e pretende aumentar a profundidade do solo urbano já existente que confronta com a via. Após análise técnica da equipa do plano esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
13-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 29 da freguesia de Caide, processo n.º 29/CAI/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que o terreno não apresenta características REN, as linhas de água não existem a nascente da via e parte está ocupada por uma via. Após visita ao local e análise técnica da equipa do plano esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
14-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 7 da freguesia de Barrosas, processo n.º 7/BAR/10 do relatório da Discussão Pública. O município refere que esta área não apresenta características REN, que já está ocupada pela via e pretende acerto pelo cadastro do terreno pois parte já se encontra em solo urbano. Após visita ao local e análise técnica da equipa do plano esta sugestão obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
15-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 20 da freguesia de Barrosas, processo n.º 20/BAR/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que esta área está efetivamente ocupada por um edifício de habitação e pretende que o limite da REN coincida com o limite com o caminho público. Este pedido está na continuidade do anterior pedido de exclusão B-11, que obteve parecer favorável da CNREN em Dezembro de 2008, obtendo parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
16-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 8 da freguesia de Barrosas, processo n.º 8/BAR/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que esta área está efetivamente ocupada por construções. Após confirmação no local, obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
17-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 22 da freguesia de Barrosas, processo n.º 22/BAR/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que se trata de uma área isolada, de pequena dimensão que não apresenta características REN. Após visita no local e avaliação desta área REN na estrutura ecológica municipal, obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN. Tanto na REN como na Estrutura Ecológica apresenta-se como uma área isolada, desligada do sistema ecológico municipal.
18-DP	Área com risco de erosão	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 4 da freguesia de Barrosas, processo n.º 4/BAR/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere que esta área está efetivamente ocupada por uma via (EN 207-1), que deveria coincidir com o limite da RAN, e pretende o prolongamento do solo urbano até à via. Após visita no local e análise da equipa do plano, obteve parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
19-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 44 da freguesia de Meinedo, processo n.º 44/MEI/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere esta área não apresenta características REN e parte está ocupada por uma via (EN 320). Após visita no local e análise da equipa do plano, constata-se que a área de máxima infiltração não tem continuidade a poente da EN 320, obtendo parecer favorável da CM de Lousada para integrar processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
20-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	No período de Discussão Pública os serviços técnicos da CM de Lousada solicitaram a exclusão desta área, pelo facto de estar efetivamente ocupada pela ER 207-2, e não coincidir com os limites físicos da estrada. Após análise técnica, concordou-se em fazer coincidir o limite da REN com o limite da ER207-2 e integrar este pedido em processo de áreas a excluir da REN na CNREN.
21-DP	Área de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Corresponde ao pedido de sugestão/reclamação n.º 44 da freguesia de Meinedo, processo n.º 44/MEI/10 do relatório da Discussão Pública. O munícipe refere esta área está efetivamente ocupada por construções. Após visita ao local, confirmou-se que esta área está efetivamente ocupada por uma habitação unifamiliar e anexos, obtendo parecer favorável para integrar este pedido em processo de áreas a excluir da REN na CNREN.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2013/M

Aprova a Orgânica da Direção Regional dos Assuntos Fiscais

Conforme definido nos Decretos Regulamentares Regionais n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, e n.º 4/2012/M, de 9 de abril, a Secretaria Regional do Plano e Finanças, inserida na estrutura mais lata do Governo Regional da Madeira, integra na sua composição, a Direção Regional dos Assuntos Fiscais.

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, foi aprovada a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, posteriormente alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho.

Nos termos da referida orgânica e em obediência ao Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de janeiro, o Governo

Regional da Madeira, passou a exercer a plenitude das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 225.º e nas alíneas i) e j) do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa.

Estes preceitos determinam quais os poderes próprios das Regiões Autónomas, designadamente o exercício do poder tributário próprio nos termos da lei. Consagra-se ainda a possibilidade de adaptação do sistema fiscal às especificidades regionais, nos termos da lei.

São reconhecidas às Regiões Autónomas a capacidade de dispor das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas e a participação nas receitas tributárias do Estado, nas condições legalmente estabelecidas, bem como de outras receitas que lhes sejam atribuídas, afetando-as às suas despesas.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, 12/2000, de 21 de junho, e ainda a Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei n.º 13/98, de 24 de fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas, respetivamente, n.ºs 1/2007, de 19 de